



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

## Lei Nº 1674/2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber, por doação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, em nome do Município de Pitanga, da Senhora Elizabete Bartko Campanharo, uma área de terras medindo 3.000,00 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), parte do imóvel Rio Quinze, deste Município e Comarca, com matrícula sob nº 29152, folha 1, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga – PR, com os seguintes limites e confrontações: Norte: por duas linhas secas: 1ª por uma linha seca com rumo de 49°59'33"NE, medindo 29,73 metros, confronta com terras da Igreja Divino Espírito Santo; 2ª por uma linha seca com rumo de 40°40'37"SE, medindo 32,33 metros, confronta com terras da Igreja Divino Espírito Santo; Leste: por duas linhas secas com rumo de 45°31'38"SE, 1ª medindo 34,60 metros, confronta com terras de Miguel Campanharo; 2ª medindo 14,72 metros, confronta com terras do mesmo imóvel; Sul: por duas linhas secas, 1ª com rumo de 78°00'NE, medindo 162,00 metros, 2ª com rumo de 71°00'NE, medindo 135,00 metros, ambas confrontam com terras de Evirildo Bordim; Oeste, por uma linha seca com rumo de 19°49'56"SE, medindo 161,78 metros, confronta com terras da PR 460 que liga Pitanga a Campo Mourão.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será destinado para Escola Rural Municipal Carlota Portugal Berardi, da localidade de Borboleta Berardi, neste Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de novembro de 2011.

  
ALTAIR JOSÉ ZAMPIER  
Prefeito Municipal